

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 43, DE
2000.

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pelo E. Tribunal Pleno no Processo TC - 09761/026/94, que julgou irregulares o Termo de Encerramento de 19/11/96, e os 1º e 2º Termos Aditivos e Modificativos, referentes ao contrato celebrado em 1º de dezembro de 1993 entre o Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA e a Top Service – Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.

Artigo 2º - Expeçam-se ofícios ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado remetendo cópia dos autos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º - Arquivem-se os autos, por não mais caber a sustação do contrato.

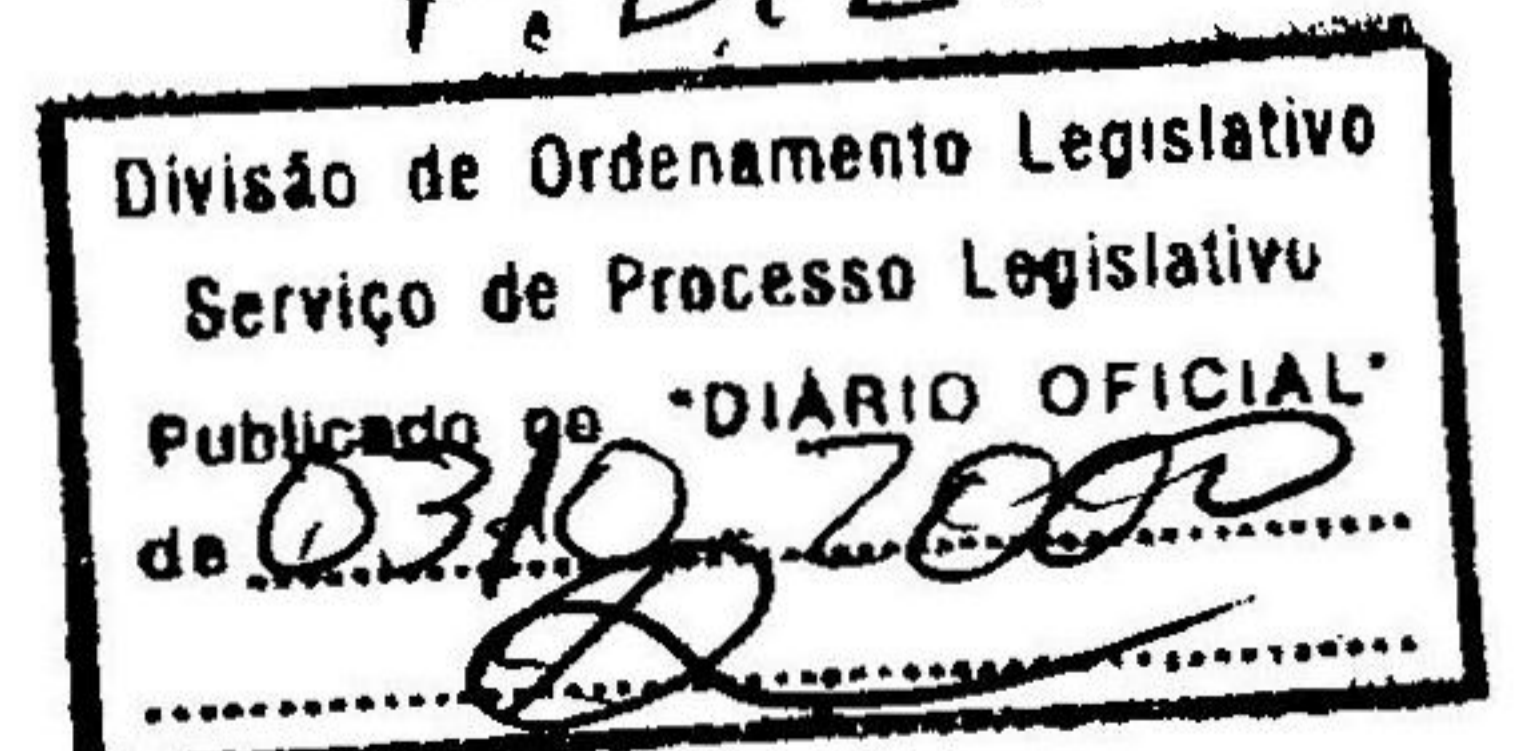
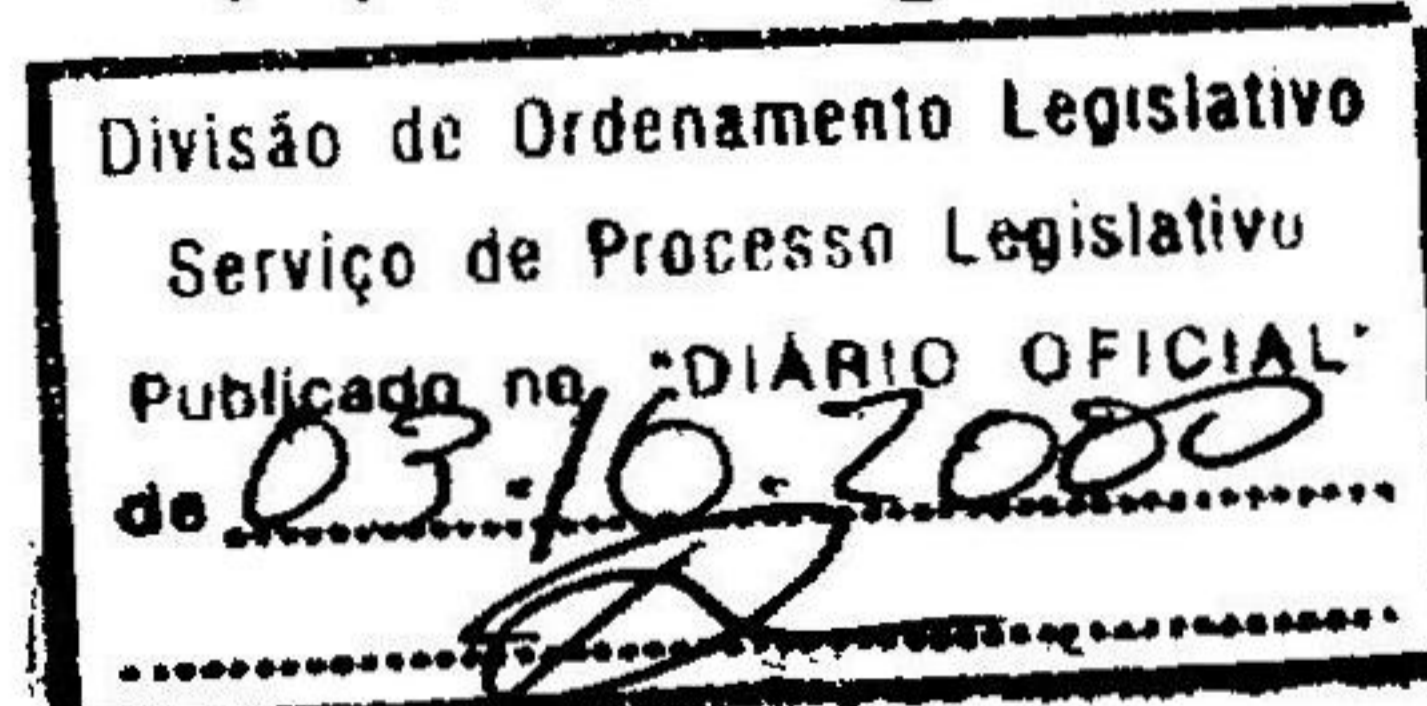
Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. ”

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, ora apresentado “ ad referendum “ do Plenário.

Sala das Sessões, em

Deputado JORGE CARUSO
Relator Especial

PARECER



ENTREGUE À MESA
- 2 OUT 17 10 00 075117

P. D. L.